



Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

Nº 1.815 de 06 de outubro de 2023
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Cooperação e Fomento

Desiree Ramos Tozi

Diretor do Departamento de Projetos e Obras

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência

Edital	5-11
Portarias	12-13
Termo de Retificação	14-15

Comissão de Ética

Ementas.....	16-22
--------------	-------

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias	23-24
-----------------	-------

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Editais.....	25-26
Portarias	27-28

Atos do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

Portaria	29
----------------	----

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado do Acre	30-32
Superintendência do IPHAN no Estado de Amazonas	33
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.....	34
Superintendência do IPHAN no Estado do Distrito Federal	35-36
Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo	37
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão.....	38-39
Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba	40
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco	41-43
Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina.....	44-45
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo.....	46
Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe.....	47

Atos das Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	48
---	----

.....Esta edição completa do BAE é composta de 48 páginas.....

Atos da Presidência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IPHAN Nº 09/2023

Processo nº 01450.006546/2023-33

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pelas Leis nº 8.029 e nº 8.113, respectivamente, de 12 de abril e 12 de dezembro ambas de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 11.178, de 17 de agosto de 2022, torna público o presente Chamamento para seleção de propostas para a elaboração de projetos de arquitetura, de engenharia e complementares visando à preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro. As avaliações das propostas submetidas serão regidas pelos seguintes dispositivos legais: CF/88, Art. 215 a 216-A, Lei nº. 11.578, de novembro de 2007, Decreto nº. 11.630 de 11 de agosto de 2023, Decreto nº. 11.631 de 11 de agosto de 2023, Decreto nº. 11.632, de 11 de agosto de 2023 e Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade deste chamamento público é selecionar propostas relacionadas a bens acautelados, inseridos no escopo estabelecido pelo Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, Lei nº. 3.924, de 26 de julho de 1961, Lei nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000, Lei nº. 11.483, de 31 de maio de 2007 e normativas do Iphan, para a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e complementares voltados à sua proteção e promoção. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em sintonia com as demandas contemporâneas e desafios presentes no cenário do patrimônio cultural, reconhece a necessidade imperativa de preservar e promover os bens acautelados em nível federal. Esta ação não apenas resguarda a integridade física e a promoção desses bens, mas também fortalece a memória coletiva e os laços comunitários em torno destes marcos históricos.

1.2. O Novo PAC, nesse contexto, surge como uma ferramenta estratégica e robusta. Seu propósito vai além da mera alocação de recursos: ele se posiciona como um vetor de desenvolvimento cultural, voltado para o reforço das raízes brasileiras, por meio da restauração e valorização do patrimônio nacional.

1.3. Poderão ser indicados bens acautelados pelo Iphan de acordo com as especificações deste chamamento.

1.4. O chamamento é destinado à administração pública direta dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal.

1.5. O presente Chamamento Público se justifica em função da ausência de projetos técnicos em nível executivo que permitam que intervenções sejam realizadas de forma imediata em bens culturais acautelados pelo Iphan. Os referidos projetos são essenciais para que as intervenções sejam realizadas com responsabilidade na aplicação do recurso público nas futuras obras e também para garantir que qualquer intervenção no bem cultural seja realizada com o zelo e perícia necessários para aplicação das técnicas de restauro mais consolidadas que preservem a autenticidade do bem.

1.6. O foco na elaboração de projetos de arquitetura, de engenharia e complementares para a conservação do patrimônio cultural, dentro deste chamamento público, é uma resposta direta às demandas históricas e emergentes de preservação desses bens acautelados em nível federal. Estes projetos, ao serem financiados pelo Novo PAC, tornam-se pilares para a efetivação de uma política patrimonial que se alinha com as aspirações da sociedade e com o compromisso do governo de preservar a riqueza histórica do país.

1.7. Este chamamento, ao priorizar o patrimônio cultural brasileiro, reflete também uma estratégia mais ampla de fortalecimento das infraestruturas culturais e turísticas em todas as regiões brasileiras. As ações resultantes destes projetos selecionados potencializarão a vivência e a apropriação dos espaços públicos, promovendo assim uma inclusão social mais efetiva e ampliando o acesso à cultura.

2. DOS OBJETIVOS E REQUISITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente chamamento público visa a selecionar propostas relacionadas a bens acautelados pelo Iphan, que estejam aptos a receber financiamento para a concepção e execução de projetos de arquitetura, de engenharia e complementares.

2.2. São considerados bens acautelados pelo Iphan para fins deste chamamento público:

- a) Bem tombados de acordo com Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937;
- b) Patrimônio Arqueológico de acordo com a Lei nº. 3.924, de 26 de julho de 1961;
- c) Bens registrados de acordo com a Lei nº. 3.551, de 04 de agosto de 2000 e
- d) Bens valorados de acordo com a Lei nº. 11.483, de 31 de maio de 2007.

2.3. Observada uma das formas de acautelamento pelo Iphan indicadas neste item, poderão ser beneficiados por este chamamento público:

- a) Bens imóveis;
- b) Bens móveis integrados;
- c) Entorno dos bens imóveis ou áreas públicas e
- d) edificações que sirvam como suporte as atividades voltadas ao bens registrados.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DAS PROPOSTAS

3.1. Assegurar que os bens acautelados sejam preservados mantendo sua essência e importância cultural.

3.2. Fomentar a elaboração de projetos arquitetônicos, de engenharia e complementares que respeitem a integridade dos bens e sejam harmoniosos com o contexto em que estão inseridos.

3.3. Permitir que os projetos possam abordar tanto a totalidade do bem patrimonial quanto segmentos específicos, dependendo da necessidade e da proposta.

3.4. Fortalecer o compromisso nacional de proteger e promover o patrimônio cultural brasileiro, garantindo que futuras gerações possam apreciá-lo e compreendê-lo.

4. DOS CONCEITOS

4.1. Os conceitos que orientam a operacionalização deste chamamento são aqueles previstos no Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; na Lei nº. 3.924, de 26 de Julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos; no Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem Patrimônio Cultural Brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial; a Portaria nº. 375, de 17 de agosto de 2018, que institui a Política do Patrimônio Cultural Material do Iphan; e a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário.

5. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Somente serão aceitas propostas relacionadas a um ou mais bens acautelados pelo Iphan, conforme definição dada pelo item 2.2 do presente chamamento.

5.2. As propostas devem estar em conformidade com a legislação urbana e ambiental aplicáveis.

5.3. As propostas devem estar em conformidade com a legislação de preservação do patrimônio cultural aplicável aos respectivos Estados e Municípios, nos quais estão inseridos e ao Distrito Federal.

5.4. Caso seja identificada ausência de informações ou inconformidades em relação aos requisitos deste item, a proposta não será habilitada.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. A participação neste chamamento importa total e irrestrita submissão às condições deste instrumento.

6.2. A seleção das propostas será embasada em critérios que visem à garantia da integridade do patrimônio e à promoção de intervenções benéficas tanto para o bem em questão quanto para a comunidade envolvida.

6.3. Na Carta-consulta eletrônica será obrigatório o preenchimento das seguintes informações:

6.3.1. Relatório situacional do bem.

6.3.1.1. Identificação do bem: Nome fantasia que se referencie ao bem.

6.3.1.2. Endereço: O proponente deve informar o endereço contendo estado, cidade, nome da rua, número, CEP ou demais informações correlatas.

6.3.1.3. Áreas: O proponente deve fornecer informações precisas, como a localização exata, dimensões e especificações das áreas do bem, permitindo uma visualização clara de sua extensão e características.

6.3.1.4. Declaração de propriedade ou anuência do proprietário: O proponente deverá apresentar prova de sua propriedade sobre o bem com base em certidão atualizada do registro imobiliário, ou, não sendo proprietário, a certidão expedida pelo cartório competente em nome do proprietário e a anuência expressa do proprietário constante da certidão para a intervenção objeto do projeto a ser elaborado.

6.3.1.5. Descrição geral e elementos simbólicos: O proponente deverá apresentar descrição arquitetônica e histórica, destacando os elementos simbólicos ou culturais associados ao bem.

6.3.1.6. Estado de conservação: O proponente deverá apresentar relato detalhado do atual estado de conservação do bem, incluindo informações sobre áreas de deterioração, danos ou outros problemas relevantes.

6.3.1.7. Histórico de uso e de ocupação: O proponente deverá relatar os usos anteriores do bem, sua relevância histórica, e quaisquer alterações significativas ao longo do tempo.

6.3.1.8. Demandas judiciais: O proponente deverá apresentar, se houver, decisão judicial liminar ou final transitada em julgado que determina a intervenção proposta.

6.3.1.9. Imagens e intervenções anteriores: O proponente deverá apresentar fotografias atualizadas e históricas do bem, assim como registros de intervenções passadas, se houver.

6.3.2 Proposta de uso.

6.3.2.1. Nome da Proposta: O proponente deve identificar a proposta com um título.

6.3.2.2. Objetivos: Os objetivos devem ser claramente delineados pelo proponente, mostrando o que se espera alcançar com a execução do projeto.

6.3.2.3. Justificativa: O proponente deve apresentar justificativa para a necessidade do projeto, demonstrar sua importância e os benefícios para a comunidade e para o patrimônio em questão.

6.3.2.4. Iniciativas pré-existentes: Se houver outras iniciativas ou projetos relacionados, o proponente deverá detalhar como a proposta atual se relaciona ou complementa essas ações.

6.3.2.5. Programa de uso e ocupação: Descrever detalhadamente os espaços e os usos previstos.

6.3.2.6. Intersecção com políticas locais: O proponente deverá apresentar a relação do projeto com as políticas locais de cultura e patrimônio.

6.3.2.7. Resultados esperados: O proponente deverá descrever os resultados esperados após a realização da intervenção, indicando possíveis impactos na economia e na cultura local.

6.3.2.8. Estimativas e Projetos: O proponente deverá apresentar o que possuir sobre os custos, os prazos, imagens, croquis, desenhos e projetos técnicos e levantamentos diversos, caso existam, visando auxiliar na avaliação da viabilidade prática da proposta.

6.3.2.9. Estimativa de Custo: O proponente deverá apresentar uma estimativa de custo para a concepção e execução de projetos de arquitetura, de engenharia e complementares.

6.4. Como critérios de seleção serão considerados:

6.4.1. Intersecção com políticas públicas locais;

6.4.1.1. Serão priorizadas as propostas que se complementam e cujas funções e/ou usos estejam associados a outras políticas públicas locais em execução, especialmente nas áreas de cultura, patrimônio, educação, turismo, saúde, assistência social, entre outras.

6.4.1.2. Serão priorizadas propostas com potencial de mitigação dos problemas urbanos e ambientais, avaliados a partir da demonstração do impacto positivo gerado pelo projeto proposto no entorno imediato e

Serão priorizadas propostas que demonstrem a capacidade de amplo usufruto público e envolvimento com a comunidades locais.

6.4.2. **Gestão do uso;**

6.4.2.1. Serão priorizadas propostas que demonstrem conformidade com os preceitos relacionados à conservação e à promoção do patrimônio de acordo com as normativas do Iphan e

6.4.2.2. Serão priorizadas propostas que demonstram a capacidade de sustentabilidade do uso proposto bem como a preservação prolongada do bem. A capacidade pode ser demonstrada por meio da apresentação de planos de gestão de uso, estrutura institucional, tempo de existência da instituição ou outros meios que o proponente achar pertinente.

6.4.2.3. **Estado de conservação do bem;**

6.4.2.4. Serão priorizados propostas com tem como objetivo a recuperação de bens em risco ou estado de conservação precário e

6.4.2.5. Serão priorizados propostas que abordam bens com decisão judicial ou liminar transitada em julgado que determina a intervenção, sem prejuízo da análise dos demais aspectos da proposta.

7. **DA PUBLICAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O presente Chamamento será divulgado no portal oficial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (<https://www.gov.br/iphan>) e na plataforma eletrônica *Transferegov* (<https://portal.transferegov.sistema.gov.br>) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do chamamento. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período conforme o interesse da administração. Para participação, todas as instituições deverão estar previamente credenciadas na plataforma *Transferegov*.

7.2. O recebimento de propostas se dará no período de 09 de outubro a 10 de novembro de 2023.

7.3. A proposta deverá ser inserida exclusivamente na plataforma *Transferegov*, em um dos programas denominados "NOVO PAC".

7.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. O Iphan não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou com erros.

7.5. Após o prazo limite para apresentação da carta-consulta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

8. **DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Está prevista a seleção de até 100 propostas que atendam os requisitos deste chamamento público.

8.2. O processo de seleção será realizado em três etapas:

8.2.1. Apresentação de Cartas-Consulta eletrônica na plataforma TransfereGov;

8.2.2. Enquadramento e análise de propostas; e

8.2.3. Seleção de propostas.

8.3. Da Comissão de Seleção e Avaliação das propostas:

8.3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é a instância colegiada destinada a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de comissão composta por até 15 integrantes, escolhidos dentre servidores e servidoras do Iphan e de outros órgãos ou entidades com atuação afim às linhas temáticas estabelecidas pelo chamamento, os quais serão designados previamente à etapa de enquadramento e análise das propostas em ato administrativo publicado pelo Iphan.

8.3.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

8.3.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.4. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará as propostas apresentadas. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão, que terá independência para avaliar a proposta, apresentando justificativa, com base em argumentos técnicos, para sua tomada de decisão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Iphan poderá editar normas complementares para a operacionalização das seleções de que trata este chamamento.

9.2. Findado o processo de seleção, os projetos para as propostas selecionadas poderão ser contratados diretamente pelo Iphan ou com transferência de recursos ao ente proponente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira destinada pelo do Novo PAC.

9.3. Para os casos em que houver transferência de recurso, será firmado instrumento entre o IPHAN e o proponente, a ser definido posteriormente no âmbito da legislação do Novo PAC.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste chamamento deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: novopac@iphan.gov.br.

9.4.1. Eventual modificação no chamamento, inclusive decorrente dos pedidos de esclarecimentos, poderá ensejar divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.5. O Iphan resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente chamamento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.6. A qualquer tempo, o presente chamamento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.

9.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Federal.

9.9. Qualquer tipo de dúvida acerca do chamamento poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico novopac@iphan.gov.br.

9.10. Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 534, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, bem como o art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o processo SEI nº 01478.000052/2023-37, resolve:

Remover, a pedido, a critério da Administração, nos termos do inciso II, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor Phaulo Maciel dos Santos, matrícula nº 3159222, ocupante do cargo Auxiliar Institucional I, da Unidade Especial Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx para o Escritório Técnico da Cidade de Goiás, vinculado à Superintendência do IPHAN no estado de Goiás.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 557, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando o disposto no item II e IV do art. 124, da Portaria Iphan nº 63, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ÉRICA CRISTINA CASTILHO DIOGO, matrícula SIAPE nº 2442614, para exercer a função de Gestora titular e a servidora LETÍCIA BECCALLI KLUG, matrícula SIAPE nº 1535747, para exercer a função de Fiscal Técnica titular do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 07/2023, que tem por objeto a “Desenvolver instrumentos e estratégias para validação, divulgação e edição da normalização a ser elaborada para as Áreas Tombadas da Zona Central de Salvador: Centro Histórico e Cidade Baixa”.

Art. 2º Designar, ainda, a servidora LÍVIA PORCINO DOS PASSOS, matrícula SIAPE nº 1077780, para exercer a função de Gestora substituta, e a servidora RAQUEL NEIMANN DA CUNHA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2650659, para exercer a função de Fiscal Técnica substituta do referido termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal Iphan nº 523, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de setembro de 2023, Edição nº 183, Seção 2, Página 8, bem como no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan - BAE nº 1.812, Edição Semanal, de 22 de setembro de 2023, páginas 12 e 13, retificar:

Onde se lê:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para compor a Comissão Técnica da 36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2023, sob a presidência da primeira:

I - Clara Marques Campos, matrícula SIAPE nº 1506267, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

II - Bruna Machado Ferreira, matrícula SIAPE nº 3128682, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

III - Carlos Thiago Teixeira, matrícula SIAPE nº 1812755, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

IV - Carolina Di Lello Jordão Silva, matrícula SIAPE nº 1083153, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

V - Carolina Nascimento de Medeiros, matrícula SIAPE nº 1742383, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

VI - Ricardo Medeiros Coelho de Souza, matrícula SIAPE nº 3126945, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

VII - Alana de Fátima Andrade Santos, matrícula SIAPE nº 3123912, pelo Departamento de Patrimônio Imaterial;

VIII - Kátia Brasilino Michelin, matrícula SIAPE nº 3125889, pelo Departamento de Patrimônio Imaterial;

IX - Fernando Eraldo Medeiros, matrícula SIAPE nº 1812908, pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;

X - Luiz Eduardo Sarmiento Araújo, matrícula SIAPE nº 2841175, pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;

XI - Mário Antônio Ferrari Felisberto, matrícula SIAPE nº 1581297, pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;

XII - Vinicius Prado Januzzi, matrícula SIAPE nº 1026448, pela Superintendência do Iphan no Distrito Federal.

Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para compor a Comissão Técnica da 36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2023, sob a presidência da primeira:

I - Clara Marques Campos, matrícula SIAPE nº 1506267, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

II - Bruna Machado Ferreira, matrícula SIAPE nº 3128682, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

III - Carlos Thiago Teixeira, matrícula SIAPE nº 1812755, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

IV - Carolina Di Lello Jordão Silva, matrícula SIAPE nº 1083153, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

V - Carolina Nascimento de Medeiros, matrícula SIAPE nº 1742383, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

VI - Ricardo Medeiros Coelho de Souza, matrícula SIAPE nº 3126945, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

VII - Alana de Fátima Andrade Santos, matrícula SIAPE nº 3123912, pelo Departamento de Patrimônio Imaterial;

VIII - Kátia Brasilino Michelin, matrícula SIAPE nº 3125889, pelo Departamento de Patrimônio Imaterial;

IX - Fernanda Heitmann Saraiva, matrícula SIAPE nº 1534744, pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;

X - Fernando Eraldo Medeiros, matrícula SIAPE nº 1812908, pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;

XI - Luiz Eduardo Sarmento Araújo, matrícula SIAPE nº 2841175, pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;

XII - Mário Antônio Ferrari Felisberto, matrícula SIAPE nº 1581297, pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;

XIII - Vinicius Prado Januzzi, matrícula SIAPE nº 1026448, pela Superintendência do Iphan no Distrito Federal.

LEANDRO GRASS

Presidente

COMISSÃO DE ÉTICA

EMENTA Nº 02/2023

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 08/2019

Processo de Apuração de Ética nº 01450.000948/2021-62: A Comissão de Ética concluiu que o servidor em exercício no IPHAN cometeu desvios éticos ao proferir ofensas e agressões verbais contra a denunciante, causando-a danos morais, registradas em documentos técnicos vinculados a processos de licenciamento ambiental. A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) DECIDE registrar, em decorrência do resultado das apurações relativas ao Processo de Apuração Ética, cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive com relação ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de CENSURA ÉTICA, prevista no Inciso XXII do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, ao Servidor do IPHAN, pela prática de condutas em desacordo com normas éticas previstas no inciso XVI, alíneas "e", "g" e "t", e as vedações constantes no inciso XV, alíneas "b" e "f" do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A Censura Ética constará nos assentamentos funcionais do servidor, para fins exclusivamente éticos, a partir da data da aplicação (16/06/2023), conforme § 1º do Art. 31, da Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública e inciso XVIII, capítulo II, do Decreto 1.171/1994. A omissão do nome do servidor sancionado está de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 29/09/2023.

SANDRA RAFAELA MAGALHÃES CORRÊA
Presidente da Comissão de Ética do IPHAN

EMENTA Nº 03/2022

COMISSÃO DE ÉTICA DO IPHAN

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda nº 08/2021

Processo de Apuração de Ética nº 01450.000756/2022-37: A Comissão de Ética concluiu que o servidor em exercício no IPHAN cometeu desvios éticos ao praticar atos de importunação sexual ocorridos entre 13/04/2021 e 05/07/2021, tendo sido mencionados seis episódios em um período de 86 dias. A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) DECIDE registrar, em decorrência do resultado das apurações relativas ao Processo de Apuração Ética, cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive com relação ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de CENSURA ÉTICA, prevista no Inciso XXII do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, ao Servidor do IPHAN, pela prática de condutas em desacordo com normas éticas previstas no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Anexo ao Decreto nº 1.171, de 1994, mediante a inobservância das regras deontológicas I, VI e XIII, no descumprimento dos deveres “t” e “u”, e cometimento das vedações “a”, “f”, “m” e “o”.

A Censura Ética constará nos assentamentos funcionais do servidor, para fins exclusivamente éticos, a partir da data da aplicação (13/02/2023), conforme § 1º do Art. 31, da Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública e inciso XVIII, capítulo II, do Decreto 1.171/1994. A omissão do nome do(a) servidor(a) sancionado(a) está de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 29/09/2023.

SANDRA RAFAELA MAGALHÃES CORRÊA

Presidente da Comissão de Ética do IPHAN

EMENTA Nº 04/2023

COMISSÃO DE ÉTICA DO IPHAN

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda nº 06/2021

Processo de Apuração de Ética nº 01450.001728/2022-37: A Comissão de Ética concluiu que a servidora incorreu na inobservância dos deveres fundamentais do servidor público, inscritas na letra t do artigo XIV, do Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que instituiu o Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal. A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) DECIDE registrar, em decorrência do resultado das apurações relativas ao Processo de Apuração Ética, cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive com relação ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de CENSURA ÉTICA, prevista no Inciso XXII do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, à Servidora do IPHAN aposentada. Tal decisão foi fundamentada com base no art. 2º, inc. IX, da Resolução CEP nº 10/2008, haja vista que o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) inicialmente proposto perdeu o seu objeto, em função da aposentadoria da servidora investigada, homologada no decurso da instrução do processo e apuração ética. Tal decisão também encontra amparo na orientação lavrada pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República, registrada no Ementário de Precedentes publicado em dezembro de 2020, em matéria intitulada "*23. Rito Processual. I. Denunciado. vi. Empregado aposentado*".

A Censura Ética constará nos assentamentos funcionais do servidor, para fins exclusivamente éticos, a partir da data da aplicação (02/06/2023), conforme § 1º do Art. 31, da Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública e inciso XVIII, capítulo II, do Decreto 1.171/1994. A omissão do nome do(a) servidor(a) sancionado(a) está de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 29/09/2023.

SANDRA RAFAELA MAGALHÃES CORRÊA

Presidente da Comissão de Ética do IPHAN

EMENTA 05/2023

COMISSÃO DE ÉTICA DO IPHAN

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 02/2022

Processo de Apuração de Ética nº 01450.001711/2022-80: A Comissão de Ética concluiu que a servidora em exercício no IPHAN infringiu as seguintes regras deontológicas constantes no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº. 1171/1994:

Seção I - Das Regras Deontológicas

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) DECIDE registrar, em decorrência do resultado das apurações relativas ao Processo de Apuração Ética, cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive com relação ao contraditório e à ampla defesa, a celebração de ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL (ACPP).

O Acordo de Conduta Pessoal e Profissional constará nos assentamentos funcionais da servidora, para fins exclusivamente éticos, a partir da data da aplicação (01/09/2023) pelo período de 12 (doze) meses, conforme o artigo 23, § 5º da Resolução nº 10/2008 da Comissão de Ética Pública - CEP, sendo determinado o arquivamento do feito, caso o acordo seja cumprido até o final do prazo, conforme estabelecido no art. 23, § 6º, do mencionado diploma.

A omissão do nome do(a) servidor(a) sancionado(a) está de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 29/09/2023.

SANDRA RAFAELA MAGALHÃES CORRÊA

Presidente da Comissão de Ética do IPHAN

EMENTA 06/2023

COMISSÃO DE ÉTICA DO IPHAN

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 08/2018

Processo de Apuração de Ética nº 01450.005712/2018-17: A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), COMUNICA O ARQUIVAMENTO PROCESSO, após cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive com relação ao contraditório e à ampla defesa, uma vez que ficou constatado que o prazo prescricional para sua instrução se encontrava expirado.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 29/09/2023.

SANDRA RAFAELA MAGALHÃES CORRÊA
Presidente da Comissão de Ética do IPHAN

EMENTA 07/2023

COMISSÃO DE ÉTICA DO IPHAN

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 09/2018

Processo de Apuração de Ética nº 01450.005713/2018-61: A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), COMUNICA O ARQUIVAMENTO PROCESSO, após cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive com relação ao contraditório e à ampla defesa, uma vez que ficou constatado que o prazo prescricional para sua instrução se encontrava expirado.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 29/09/2023.

SANDRA RAFAELA MAGALHÃES CORRÊA
Presidente da Comissão de Ética do IPHAN

EMENTA 08/2023

COMISSÃO DE ÉTICA DO IPHAN

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 10/2018

Processo de Apuração de Ética nº 01450.005718/2018-94: A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), COMUNICA O ARQUIVAMENTO PROCESSO, após cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive com relação ao contraditório e à ampla defesa, uma vez que ficou constatado que o prazo prescricional para sua instrução se encontrava expirado.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 29/09/2023.

SANDRA RAFAELA MAGALHÃES CORRÊA

Presidente da Comissão de Ética do IPHAN

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 117, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2021, celebrado entre esta autarquia e a empresa SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ/MF nº 17.949.399/0001-54, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços continuados de recepção para atender as necessidades no âmbito da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, conforme Processo SEI nº 01450.004372/2021-11:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	FABIANE FERREIRA CALDEIRA	XX123XX
Gestor de Contrato - Substituto	MÁRIO ALVES JÚNIOR	XX505XX
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	ÉRICA DAS NEVES FRANÇA	XX035XX
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	GIANNINI VERAS MAGALHÃES	XX269XX

Art. 2º A competência do Gestor do Contrato está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I, Art. 39 e 40 e inciso I;

Art. 3º A competência do Fiscal Técnico/Administrativo está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I Art. 39 e 40 e inciso II e III;

Art. 4º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 15, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.747 Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 125, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2019, celebrado entre esta autarquia e a empresa CLARO S.A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), a ser executado de forma contínua - conforme Processo SEI nº 01450.000249/2019-06:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - substituto	Giannini Veras Magalhães	**269**
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Érica das Neves França	**035**
Fiscal Técnico/Administrativo - substituto	Giannini Veras Magalhães	**269**

Art. 2º A competência do Gestor do Contrato está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I, Art. 39 e 40 e inciso I;

Art. 3º A competência do Fiscal Técnico/Administrativo está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I Art. 39 e 40 e inciso II e III;

Art. 4º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 45, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.756 Edição Semanal de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SÍLVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 63, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº 01450.006391/2023-35

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.10 NA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI/DPA/IPHAN

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo** nº 01450.006391/2023-35, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.10** na Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Classificação	Nome
1º	ANDRE MEGALE MELO
2º	RODNEY LAWSON MARQUES ZICA
3º	MAURICIO ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 64, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº 01450.006390/2023-91

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.10 NA COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI/DPA/IPHAN

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo** nº 01450.006390/2023-91, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.10** na Coordenação de Sistemas de Informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Classificação	Nome
1º	BRUNO FILGUEIRA SOARES
2º	RODNEY LAWSON MARQUES ZICA
3º	MAURICIO ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 94, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI 01409.000133/2023-51, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor YURI BATALHA DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE 1552753, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, lotado na Superintendência do Iphan no Estado do Espírito Santo - Iphan/ES, Licença para Capacitação com vistas a participar do cursos de capacitação: Conservação preventiva para acervos museológicos, Para fazer uma exposição, Inventário Participativo, Acessibilidade em Museus, a serem realizados pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap, no período de 10/10/2023 a 31/10/2023 - Total de 22 (vinte e dois) dias, e em conformidade com o artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com as disposições contidas no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A concessão da Licença para Capacitação não garante ao servidor o direito de se ausentar do país sem a prévia autorização do Ministro de Estado.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 95, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01404.000049/2023-87, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, a partir de 31/08/2023, ao servidor JORGE GUILHERME DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0225095, ocupante do cargo de ARTIFICE II, Classe S, Padrão III, com base no inciso I do § 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 e o § 19 do art. 40 da CF 1988.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Atos do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

Portaria Nº 003/2023, de 28 de setembro de 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO - DEPAM, DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no art. 14, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2022, tendo em vista a Lei nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de relatório de sistematização e consolidação do material técnico produzido pelas equipes do Iphan AM e CGN/DEPAM, incluindo a produção de imagens e quadros informativos, com a finalidade de subsidiar a publicação da portaria da norma de preservação para o Centro Histórico de Manaus/AM prevista para o segundo semestre de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Erica Cristina Castilho Diogo – Matrícula 2442614

Integrante Requisitante: Livia Porcino dos Passos - Matrícula: 1077780, e Rafael Nascimento de Azevedo, Matrícula: 1414604

Integrante Administrativo: Catia Valeria Lazara da Silva – Matrícula 2084714

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE

Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 34-2023-IPHAN-AC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000065/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento, Contratação e fiscalização referente ao Plano de Ação de ID nº. 8568 - Educação Patrimonial - Casa de Chico Mendes:

Antonia Damasceno Barbosa – SIAPE 3126812 - Fiscal Técnica Titular;

Thaísa Lumie Yamaue – SIAPE 3126248 – Fiscal Técnica Substituta;

Stênio Cordeiro de Melo - matrícula SIAPE nº. 3339648 - Gestor do contrato;

Gabriel Felipe da Costa Mota Miranda - matrícula SIAPE nº. 1082031 - Gestor do Contrato Substituto;

Géssica Taimer Fernandes da Silva - matrícula SIAPE nº. 2088760 - Fiscal Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO

SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO ACRE

PORTARIA Nº 35-2023-IPHAN-AC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000065/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento, Contratação e fiscalização referente ao Plano de Ação de ID nº. 8392 - Oficinas para detentores de bens registrados no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica com o Sebrae:

Tháísa Lumie Yamaue – SIAPE 3126248 – Fiscal Técnica Titular;

Antonia Damasceno Barbosa – SIAPE 3126812 - Fiscal Técnica Substituta;

Stênio Cordeiro de Melo - matrícula SIAPE nº. 3339648 - Gestor do contrato;

Gabriel Felipe da Costa Mota Miranda - matrícula SIAPE nº. 1082031 - Gestor do Contrato Substituto;

Géssica Taimer Fernandes da Silva - matrícula SIAPE nº. 2088760 - Fiscal Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO

SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO ACRE

PORTARIA Nº 36-2023-IPHAN-AC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673 de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2009 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000065/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento, Contratação e fiscalização referente ao Plano de Ação de ID nº. 8369 - Continuidade da interiorização da Salvaguarda da Capoeira no Acre:

Thaísa Lumie Yamaue – SIAPE 3126248 – Fiscal Técnica Titular;

Gabriel Felipe da Costa Mota Miranda - matrícula SIAPE nº. 1082031 - Fiscal Técnico Substituto;

Stênio Cordeiro de Melo - matrícula SIAPE nº. 3339648 - Gestor do contrato;

Antonia Damasceno Barbosa – SIAPE 3126812 - Gestora do Contrato Substituta;

Géssica Taimer Fernandes da Silva - SIAPE 2088760 - Fiscal Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO
SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO ACRE

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 21/2023 - IPHAN-AM, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 01/2023 (4716017), visando a execução do Plano de Ação 8403 - Oficinas de Educação Patrimonial e Difusão do Patrimônio, conforme processo SEI nº 01490.000108/2023-95.

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA SIAPE
FISCAL ADMINISTRATIVA	ADRIANA MILENA RIBEIRO DE MATOS	1256243
FISCAL ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA	DAYANE ESTEVO ALVES	3355324
FISCAL TÉCNICO	MANOEL DE JESUS DA SILVA PEREIRA	3251962
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	RAFAEL NASCIMENTO DE AZEVEDO	1414604

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick
Superintendente do IPHAN no Amazonas

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN BA Nº 70, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 14.331, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar aos servidores, abaixo elencados, para compor, sem prejuízos de suas atribuições, a Equipe de Planejamento de Contratação, relativo ao Processo nº 01502.000481/2023-60, para aquisição de material de consumo não contemplados no almoxarifado virtual BR SUPPLY, para atender as necessidades da Superintendência na Bahia.

Dayane Machado Santos SIAPE nº 1826327

Edson de Oliveira Barreto SIAPE nº 1096885

Wellington Sampaio dos Santos SIAPE nº 1893223

Matheus Carneiro Ribeiro SIAPE nº 2113817

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA IPHAN - DF Nº 14, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL, nomeado pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 251, de 18 de maio de 2023, publicada no DOU em 22 de maio de 2023, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, e Portaria Gab-IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela TECHPRO CONSULTORIA LOGÍSTICA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.501.037/0001-34, relativo à produção do evento denominado 3º Encontro Regional de Teatro de Bonecos Popular do Nordeste, conforme especificações no processo SEI nº 01551.000163/2023-13.

Gestor do Contrato (Titular)	NOME:	VINICIUS PRADO JANUZZI
	SIAPE:	1026448
Fiscal Administrativo (Titular)	NOME:	CAMILA FERNANDES LOBO
	SIAPE:	3269250

Art. 2º A competência do Gestor do Contrato está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I, Art. 39 e 40 e inciso I.

Art. 3º A competência do Fiscal Técnico/Administrativo está contida na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 Seção I Art. 39 e 40 e incisos II e III.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GUIMARÃES GOULART

Superintendente do IPHAN no DF - SUBSTITUTO

PORTARIA IPHAN - DF Nº 15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL, nomeado pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 251, de 18 de maio de 2023, publicada no DOU em 22 de maio de 2023, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, e Portaria Gab-IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela ASSOCIAÇÃO CANDANGA DE TEATRO DE BONECOS - ACTB, inscrita no CNPJ nº 02.447.390/0001-78, relativo à organização e realização de 5 (cinco) apresentações de Mamulengo durante o 3º Encontro Regional de Teatro de Bonecos Popular do Nordeste, conforme especificações no processo SEI nº 01551.000285/2023-18.

Gestor do Contrato (Titular)	NOME:	VINICIUS PRADO JANUZZI
	SIAPE:	1026448
Fiscal Administrativo (Titular)	NOME:	CAMILA FERNANDES LOBO
	SIAPE:	3269250

Art. 2º A competência do Gestor do Contrato está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I, Art. 39 e 40 e inciso I.

Art. 3º A competência do Fiscal Técnico/Administrativo está contida na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 Seção I Art. 39 e 40 e incisos II e III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GUIMARÃES GOULART

Superintendente do IPHAN no DF - SUBSTITUTO

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 18, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO – IPHAN-ES, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, a Portaria de Pessoal MinC nº 702, de 03 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 04 de maio de 2023, e considerando o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para compor sem prejuízos de suas atribuições, a Equipe de Planejamento de Contratação, relativo ao Processo nº 01409.000306/2023-31, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentação (coffee break) durante a realização do "*IV Encontro Capixaba de Arqueologia (IV ENCA)*".

Yuri Batalha Magalhães - matrícula SIAPE nº 1552753

Lucas Petri Gonçalves - matrícula SIAPE nº 3133494

Maria Helena Soares Arnaud matrícula SIAPE nº 155219

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joubert Jantorno Filho

Superintendente do Iphan no Espírito Santo

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 46, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União – DOU, Decreto 11.178/2022, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 8/2023, Processo nº 01494.000244/2023-45, firmado entre esta autarquia e a empresa G. O. SILVA, inscrita no CNPJ 02.967.744/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de produção cultural na área da preservação do patrimônio cultural imaterial, no segmento artesanato do Bumba meu boi do Maranhão, com a pré-produção, produção e pós-produção de Oficinas de Bordado de Indumentária de Bois de Orquestra, Baixada, Zabumba e Costa de Mão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Gestor de Contrato Titular	Raphael Gama Pestana	SIAPE nº1984154
Gestor de Contrato Substituto	Mariana Fensterseifer da Silva	SIAPE nº1122436
Fiscal Técnico Titular	Izaurina Maria de Azevedo Nunes	SIAPE nº1225029
Fiscal Técnico Substituto	Rafael Bezerra Gaspar	SIAPE nº1867380
Fiscal Administrativo Titular	Camilla Regina Moreira barros	SIAPE nº3128770
Fiscal Administrativo Substituto	Raimundo Jose Rodrigues de Sousa Roma	SIAPE nº1096337

Art 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente

Superintendência do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 47, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União – DOU, Decreto 11.178/2022, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 7/2023, Processo nº 01494.000249/2023-78, firmado entre esta autarquia e a empresa BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.525.056/0001-35, cujo objeto é a prestação de serviços de Reforma da cerca de proteção do sítio arqueológico Sambaqui da Panaquatira - São José de Ribamar/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Gestor de Contrato Titular	Raphael Gama Pestana	SIAPE nº1984154
Gestor de Contrato Substituto	Mariana Fensterseifer da Silva	SIAPE nº1122436
Fiscal Técnico Titular	Ivan Gustavo Palhano Fraga	SIAPE nº3126627
Fiscal Técnico Titular	Antonio Willy Alves da Costa	SIAPE nº3146030
Fiscal Técnico Titular	Ana Elisa da Silva Martinho	SIAPE nº3128761
Fiscal Administrativo Titular	Raimundo Jose Rodrigues de Sousa Roma	SIAPE nº1096337
Fiscal Administrativo Substituto	Camilla Regina Moreira barros	SIAPE nº3128770

Art 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Os fiscais técnicos titulares poderão atuar isoladamente ou em conjunto.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente

Superintendência do IPHAN-MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 36, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, publicada no D.O.U em 25 DE AGOSTO DE 2023, resolve:

Art 1º Designar como Autoridade Julgadora da Superintendência do IPHAN da Paraíba para atividades de fiscalização no estado da Paraíba, sem prejuízo das suas atribuições, conforme previsto na Portaria IPHAN nº187/2010, o servidor: José Vicente Damante Ângelo e Silva - Matrícula SIAPE 1871842;

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Nº 58 IPHAN/PE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000903/2023-11, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de planejamento da contratação, bem como gestor/fiscal e substituto de Contrato, para a contratação dos serviços de saneamento e abastecimento prestados com exclusividade pela COMPESA - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, no âmbito do IPHAN-PE:

Equipe de Planejamento Gestor/Fiscal de Contrato	CAROLINE DE BRANCO RODRIGUES PESSOA	SIAPE N.º 1751069
Equipe de Planejamento Gestor/Fiscal Substituto de Contrato	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	SIAPE N.º 3319265

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Hazin

Superintendente Substituta do Iphan em Pernambuco.

Portaria Nº 59 IPHAN-PE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000914/2023-93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor equipe com o objetivo de selecionar os bens móveis de interesse para a preservação, instruir os processos de valoração cultural e atender aos demais procedimentos subsequentes ao processo de valoração, conforme autos do Processo n.º 01498.000914/2023-93:

- Everaldo José de Mello - matrícula SIAPE nº 0223478;
- José Osmar da Rocha - matrícula SIAPE nº 1802076;
- Maria Emília Lopes Freire - matrícula SIAPE nº 3636347;
- Shari Carneiro de Almeida - matrícula SIAPE nº 3129193.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marcia Maria Vieira Hazin

Superintendente Substituta do Iphan em Pernambuco

Portaria Nº 60 IPHAN-PE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.001169/2022-19, resolve:

Art. 1º Compor a comissão julgadora do concurso de fotografia "Meu olhar sobre o Patrimônio Cultural da Ilha de Fernando de Noronha/PE", da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Pernambuco, integrada pelos servidores abaixo listados:

- Marcia Maria Vieira Hazin, matrícula SIAPE nº 18148456;
- Aline Brasileiro Azevedo, matrícula SIAPE nº 3151810;
- Aline de Oliveira Bonfim - Servidora da FUNDARPE;
- Íkaro Santiago Câmara Silva Oliveira - Servidor da FUNDARPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Maria Vieira Hazin

Superintendente Substituta do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA IPHAN-SC Nº 28, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 670, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000678/2019-13, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento da execução do Termo de Ajustamento de Conduta - Empreendimento Sufland Club & Resort, município de Garopaba/SC, firmado entre o IPHAN/SC e a empresa SURFLAND BRASIL GAROPABA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

Fiscais Técnicos: TITULAR: Agatha Idalgo Bender Ludwig, matrícula nº 3215694 e SUBSTITUTO: Isabela da Silva Muller matrícula nº 3135814.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do TAC nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marina Cañas Martins

Superintendente Substituta do IPHAN em Santa Catarina

PORTARIA IPHAN-SC Nº 29, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 670, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000347/2023-60, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 10/2023 firmado entre a Superintendência do IPHAN em Santa Catarina e a empresa ALPHA PROJETOS E INCORPORAÇÕES LTDA., visando a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia para a elaboração de projetos complementares de instalações visando atender à sede do Escritório Técnico de Laguna/SC.

Gestor do contrato: TITULAR: Regina Helena Meirelles Santiago matrícula nº 1551708 e SUBSTITUTO: João Victor Joenck Hoffmann, matrícula nº 3146680

Fiscais Administrativos: TITULAR: Solange Inês Siglinski, Matrícula nº 1556521 e SUBSTITUTO: Luciane Gomes Farias, matrícula nº 2089876

Fiscais Técnicos: TITULAR: Vladimir Fernando Stello, matrícula nº 1096986 e SUBSTITUTO: Liliane Monfardini Fernandes de Lucena, matrícula nº 1536466.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marina Cañas Martins

Superintendente Substituta do IPHAN em Santa Catarina

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA IPHAN/SP Nº 18, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização ao servidor Rafael Brandão de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3135844, CPF nº 383.394.038-77, CNH nº 05722616951, para dirigir veículo oficial de responsabilidade da Superintendência do IPHAN em São Paulo;

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria se encerra automaticamente quando os servidores se desligarem desta Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DE BARROS NUNES

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA IPHAN-SE Nº 28, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MINC nº 796 de 29 de maio de 2023, publicada no DOU em 30 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação relativa ao Processo nº 01504.000368/2023-64, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada para fornecimento de serviços visando a realização da ação denominada "Catálogo e Organização do Arquivo Físico e Digital", que tem com objetivo melhorias na gestão de documentos e acervo técnico da Superintendência e Escritório Técnico.

ADÉLIA MARIA DAMASCENO SIMÕES | Matrícula SIAPE nº 1767560

RIVALDO COSTA RODRIGUES | Matrícula SIAPE nº 1540170

RUAN LEVY ANDRADE REIS | Matrícula SIAPE nº 3164745

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maíra de Jesus Campos
Superintendente do IPHAN em Sergipe

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 90/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda V. Mello de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3148835, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000174/2023-23, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem do Sítio Roberto Burle Marx, para realização de evento de prática de Yoga, sob o tema: "A arte do movimento", que será conduzido pela Professora de yoga e Terapeuta Holística, Paloma Maldonado, no dia 21 de outubro de 2023 (sábado).

Art. 2º Designar a servidora Júlia da Cruz Gouveia de Barros Monteiro, matrícula SIAPE nº 3148639, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN